



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CORREGEDORIA MUNICIPAL

**NOTIFICA SERVIDOR(A) ROSEMARY DOS SANTOS PEREIRA**, lotação: **SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, cargo **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, do procedimento de investigação preliminar PEC-N nº 999.460.00516/2023-46, da constatação de acúmulo **IRREGULAR** de aposentadoria com cargo público. Aposentadoria confirmada com base em cooperação técnica mantida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) através da integração à rede de corregedorias. Benefício social nº **196425437, concedido após a EC nº 103 de 2019**. Abre prazo para manifestação, caso desejado, no prazo de 48 horas. Nos termos do art.32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, servidor ciente que aposentadoria é causa de vacância do cargo. Em cumprimento ao regime de contingência de processos (Portaria SECAD nº 008 de 01 de Agosto de 2023), informamos que esse processo tem grau de **rating A+**. Em 01 de Novembro de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



Seu processo agora é digital :)

Acesse: [epad.cgu.gov.br](http://epad.cgu.gov.br)  
Use sua assinatura '.gov.br' para acesso ao sistema

O sistema ePAD é um sistema nacional, disponibilizado pelo Governo Federal às corregedorias integrantes da Aliança de Fortalecimento PROCOR.



### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CORREGEDORIA MUNICIPAL

**NOTIFICA SERVIDOR(A) RILDA ROSÁRIO ALVES DOS SANTOS**, lotação: **SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, cargo **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, do procedimento de investigação preliminar PEC-N nº 999.460.00515/2023-00, da constatação de acúmulo **IRREGULAR** de aposentadoria com cargo público. Aposentadoria confirmada com base em cooperação técnica mantida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) através da integração à rede de corregedorias. Benefício social nº **1848490485, concedido após a EC nº 103 de 2019**. Abre prazo para manifestação, caso desejado, no prazo de 48 horas. Nos termos do art.32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, servidor ciente que aposentadoria é causa de vacância do cargo. Em cumprimento ao regime de contingência de processos (Portaria SECAD nº 008 de 01 de Agosto de 2023), informamos que esse processo tem grau de **rating A+**. Em 01 de Novembro de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



Seu processo agora é digital :)

Acesse: [epad.cgu.gov.br](http://epad.cgu.gov.br)  
Use sua assinatura '.gov.br' para acesso ao sistema

O sistema ePAD é um sistema nacional, disponibilizado pelo Governo Federal às corregedorias integrantes da Aliança de Fortalecimento PROCOR.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

### EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - CORREGEDORIA MUNICIPAL

**NOTIFICA SERVIDOR(A) MARIA ISABEL DE JESUS DOS SANTOS**, lotação: **SEMED (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, cargo **AUXILIAR DE DISCIPLINA**, do procedimento de investigação preliminar PEC-N nº 999.460.00317/2023-38 da constatação de acúmulo **IRREGULAR** de aposentadoria com cargo público. Aposentadoria confirmada com base em cooperação técnica mantida junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) através da integração à rede de corregedorias. Benefício social nº **2019800424**, concedido após a **EC nº 103 de 2019**. Abre prazo para manifestação, caso desejado, no prazo de 48 horas. Nos termos do art.32 da Lei Municipal 1.519 de 2013, servidor ciente que aposentadoria é causa de vacância do cargo. Em cumprimento ao regime de contingência de processos (Portaria SECAD nº 008 de 01 de Agosto de 2023), informamos que esse processo tem grau de *rating* **A+**. Em 01 de Novembro de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.



Seu processo agora é digital :)

Acesse: [epad.cgu.gov.br](http://epad.cgu.gov.br)

Use sua assinatura '.gov.br' para acesso ao sistema

O sistema ePAD é um sistema nacional, disponibilizado pelo Governo Federal às corregedorias integrantes da atuação de fortalecimento PRECOR.



### EXTRATO ABERTURA DE VISTAS E MANIFESTAÇÃO- IMPROCEDENCIA - CORREGEDORIA MUNICIPAL

**NOTIFICA SERVIDOR(A) MARCIA DE FÁTIMA SOUZA ARCOVEDE DA NOBREGA**, lotação: **SEMARH**, de manifestação exarada no corpo do procedimento prévio. PEC-N nº 999460000585/2023-50. **Alegou a servidora:** *“Não se submeter aos efeitos da vacância por ter se aposentado antes da EC nº 103 de 2019, alega ainda não ter utilizado o tempo de serviço do município e sim da relação que manteve junto ao Banco do Brasil, alega ainda que não é servidora e sim empregada pública”* **Em resposta:** *Após análise dos autos e considerando histórico funcional da servidora, incontestemente a improcedência das alegações. A relação trabalhista mantida com o Banco do Brasil S.A encerrou-se em 30/07/1997. A memória de cálculo fornecida pelo setor de inteligência do INSS permite inferir sem qualquer sombra de dúvida, a utilização de todo tempo de serviço municipal da relação mantida (ID 66415). A simples leitura do acórdão de fixação do tema nº 1150/RG do colendo STF, permite inferir que o fato da aposentadoria ter sido concedida antes ou após 2019 é indiferente, conforme nos a brilhanta as diversas manifestações já exaradas pela Procuradoria Jurídica Municipal (ID nº 66442). A servidora é estatutária como qualquer servidor desse município, inclusive pois o regime jurídico por imposição constitucional é único. Termo de posse e edital do concurso anexado aos autos (ID nº 66485). Adequação perfeita ao parecer jurídico nº 92 de 2021, da excelsa Procuradoria de Servidor. Abre vistas para a PGM por meio da plataforma ePAD caso deseje aportar manifestação adicional, em que pese, perfeito enquadramento. Em 01 de Novembro de 2023. Marcelo José Santana da Costa. Corregedor.*



Seu processo agora é digital :)

Acesse: [epad.cgu.gov.br](http://epad.cgu.gov.br)

Use sua assinatura '.gov.br' para acesso ao sistema

O sistema ePAD é um sistema nacional, disponibilizado pelo Governo Federal às corregedorias integrantes da atuação de fortalecimento PRECOR.

